PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.972 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Fónte Luminosa instalada no espelho d'água da Praça Rui Barbosa, passa a ter a seguinte denominação: FONTE OVÍDIO MARIANO DA COSTA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente dotações orçamentárias do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contráric.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de novembro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2D Fls. 21
FRUTAL, 03 / 12 / 85
Maria Aparecida Batista